



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

**6ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária do 2º Ano Legislativo
da 10ª Legislatura
ATA Nº 006/2026
30/01/2026**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às vinte horas, no Auditório da Câmara Municipal de Pantano Grande, deu-se início à sexta Sessão da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, convocada na 5ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária de 2026 que foi realizada no dia 28/01/2026 e em conformidade com o Ofício nº 003/2026 – CIRCULAR, também foi enviado o Ofício nº 017/2026 – CIRCULAR a todos os Vereadores para ciência. Estavam presentes os seguintes Vereadores: Presidente: Thomas Raabe Meglin (PSDB); Vice-Presidente: Leonir José de Matos Pires (Podemos); 1º Secretário: Gilberto da Silva Carvalho (PT); 2º Secretário: Valdeci José da Rosa Matos (PSDB); Jônatas Michels Ilha (MDB); Lucas da Silva Rodrigues (PT) e Zeneide Machado (MDB); de forma híbrida acessou a Sessão Vereador Ronilson Miranda Frare (PSDB) e a Vereadora Evania Frantz Trevisan (Progressistas). Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, informou que a Sessão está sendo transmitida pelas redes sociais do Legislativo pelo Facebook e Youtube e, solicitou que o 1º Secretário realizasse a leitura do Ofício nº 017/2026 – CIRCULAR e foi realizada a leitura. Em seguida o Presidente leu um comunicado informando que na qualidade de Presidente do Poder Legislativo, informou que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026, aprovado na última quarta-feira, foi transformado na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, a qual deve ser promulgada e publicada pela Mesa Diretora, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 29, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, ressaltou também que a referida Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 já se encontra devidamente promulgada e publicada no site oficial de legislação da Câmara, por meio da plataforma CESPPO e que dessa forma, os Projetos que irão à votação na presente data já possuem o devido embasamento legal, estando amparados pela mencionada Emenda à Lei Orgânica e após lembrou a todos que de acordo com o §2º do Art. 121 do Regimento Interno: As manifestações de cada vereador estão limitadas ao tempo máximo de 20 minutos por sessão, cuja ampliação de prazo poderá ocorrer, extraordinariamente, pelo Plenário, na oportunidade o Presidente perguntou se algum Vereador deseja manifestar ao Plenário a vontade, extraordinariamente de aumentar esse tempo para esta Sessão e informar qual o tempo deseja aumentar de forma objetiva, no qual o Vereador Jônatas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

solicitou o tempo total de sessenta minutos, também a Vereadora solicitou o tempo de quarenta minutos o Presidente Thomas questionou se seriam quarenta ou sessenta minutos e a Vereadora concordou com o tempo de sessenta minutos, após o Vereador Ronilson usou a palavra e como o Vereador usou a palavra o Presidente colocou em discussão o aumento de tempo e usou a palavra os Vereadores Jônatas, Evania, Leonir e em votação o aumento de tempo foi reprovado por cinco votos a três votando a favor os Vereadores Evania, Jônatas e Zeneide, após foi questionado o tempo para lideranças de bancada em encaminhamento de votação e o Presidente Thomas informou que os Vereadores teriam no total 20 minutos, porém irá abrir a palavra para os tempos de encaminhamento de votação que seria 5 minutos para cada matéria. E imediatamente passou a Ordem do dia: Após o Pedido de Vistas do Vereador Ronilson Miranda Frare na Sessão do dia 28/01 volta para a deliberação o Projeto de Lei Complementar nº 107/2025 de Origem do Poder Executivo que MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, juntamente com Mensagem Modificativa nº 001 ao Projeto 107 do Executivo Municipal, votos e Pareceres já foram lidos na Sessão anterior, o mesmo entrou em discussão e passou a palavra para a Vereadora Evania, Vereador Ronilson que por questão de Ordem art. 147, do Regimento Interno para se aterem o tema e na oportunidade o Presidente Thomas pediu para se aterem pauta da sessão, após seguindo em discussão Evania seguiu seu discurso, Vereador Jônatas fez requerimento para que fosse suspensa a sessão, ou seja, primeira votação, suspendendo o pedido de vistas, o Presidente Thomas indeferiu os requerimentos do Vereador Jonatas; Jonatas solicita a palavra, depois a Vereadora Zeneide Machado, Lucas da Silva Rodrigues, nesse momento, houve um problema técnico pela sobrecarga de usuários havendo queda de internet e o Presidente Thomas suspendeu a Sessão. Após por volta de 20 minutos foi reaberta a Sessão e novamente o Vereador Lucas reinicia sua fala, após a Vereadora Evania, Zeneide, Evania, Jonatas, Lucas, Jonatas, Zeneide, Ronilson, Zeneide, Ronilson, Lucas, Zeneide, após por questão de ordem novamente o Vereador Jônatas solicitou encaminhamento de Emendas conforme o Artigo 148 e 171 do Regimento Interno, na oportunidade o encaminhamento de Emendas foi indeferido pelo Presidente em virtude de que o Projeto em questão encontra-se protocolado nesta Casa Legislativa há aproximadamente 60 (sessenta) dias, e que não é possível o acolhimento de apresentação de emenda neste momento, razão pela qual indeferiu o pedido nos termos do Art. 171, § 5º, do Regimento Interno, na qual a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

apresentação de emendas deve ocorrer: I – na Comissão, enquanto a matéria estiver sob exame; II – na Ordem do Dia, mediante pedido de vistas e no caso em análise, o Projeto já esteve em pedido de vistas, oportunidade na qual os Vereadores interessados poderiam apresentar eventuais emendas até o horário da sessão correspondente. Ocorre que, superada essa fase, a matéria encontra-se atualmente em plenário, não mais se enquadrando nas hipóteses regimentais para apresentação de emendas, ressaltando ainda que o Art. 149 do Regimento Interno dispõe que o pedido de vistas de qualquer matéria poderá ser requerido uma única vez, exclusivamente em sessão ordinária, não podendo ultrapassar a data da sessão seguinte, sendo o prazo comum a todos os Vereadores interessados, conforme estabelece o § 2º do referido artigo, dessa forma, a concessão de vistas já se encontra esgotada, então com fundamento expresso no Regimento Interno, resta caracterizada a impossibilidade regimental de apresentação de emenda nesta fase da tramitação, motivo pelo qual a decisão pelo indeferimento mostra-se plenamente justificada e juridicamente respaldada. Vereador Jônatas novamente solicitou pedido de vistas de acordo com o Art. 149 do Regimento Interno sobre alegação que o pedido de vistas é por Vereador e novamente teve seu pedido de vistas indeferido conforme o § 2º do Art. 149: O pedido não poderá ultrapassar a data da sessão seguinte e o prazo será comum a todos os vereadores interessados. Novamente voltando a tramitação o Vereador Jônatas fez um requerimento solicitando a suspensão da Sessão e retirada do Projeto de pauta de acordo com o Art. 124, alegando que o Projeto possuía erros formais de datas, o Presidente realizou a suspensão da Sessão e após 5 minutos voltou com a Sessão e realizou o indeferimento do pedido do Vereador de retirar o Projeto em pauta, na qual diante do pedido de questão de ordem do vereador Jonatas, pois constata-se que o presente projeto foi protocolado em 02/12/2025, sendo assim não há erro formal que necessite de alteração, pois sua vigência ocorrerá a partir da sanção da Lei se aprovado, tanto que já tivemos nessa casa projetos de lei que geraram alteração de vencimentos de servidores retroativos a janeiro, sendo aprovados em abril e em votação, após o Presidente Thomas passou a Presidência e fez o uso da palavra retornando a Presidência após e em votação de acordo com o Art. 158 do Regimento Interno o Vereador Jônatas solicitou o tempo de 5 minutos para uso da palavra como líder do MDB que foi concedido, também a Vereadora Evania e Ronilson pelo mesmo motivo usaram a palavra e por fim entrou em votação e o Presidente perguntou para Vereadora Evania como vota, sendo contrária, após para o Vereador Ronilson que votou favorável, ambos estavam online e após quem for favorável permaneça como está caso contrário queira levantar-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

para os presentes no plenário, e o Projeto de Lei Complementar nº 107/2025 foi aprovado por cinco votos a três, votando contra os Vereadores Jônatas, Evania e Zeneide. Após o Pedido de Vistas do Vereador Ronilson Miranda Frare na Sessão do dia 28/01 volta para a deliberação o Projeto de Lei nº 110/2025 Origem: Poder Executivo que Regulamenta parâmetros e autoriza a incorporação de ativos ao patrimônio do Regime Próprio do Município de Pantano Grande-RS, aporta produto da arrecadação do imposto de renda (IRRF), altera o plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências, votos e Pareceres já foram lidos na Sessão anterior o mesmo entrou em discussão e usou a palavra Vereador Ronilson e em votação de acordo com o Art. 158 do Regimento Interno o Vereador Jônatas solicitou o tempo de 5 minutos para uso da palavra como líder do MDB que foi concedido, também a Vereadora Evania e Ronilson pelo mesmo motivo usaram a palavra e por fim entrou em votação na qual o Presidente perguntou para Vereadora Evania como vota, sendo favorável, após para o Vereador Ronilson que votou favorável, ambos estavam online e após quem for favorável permaneça como está caso contrário queira levantar-se para os presentes no plenário, e o Projeto de Lei nº 110/2025 foi aprovado por oito votos a zero. Após o Presidente informou que a primeira Sessão Ordinária será realizada na terça-feira (03 de fevereiro) e contará com a presença e fala do Prefeito Municipal que já encaminhou ofício para o Poder Legislativo solicitando e após solicitou uma pausa para elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a Ata. Estado do Rio Grande do Sul, Câmara Municipal de Pantano Grande, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Thomas Raabe Meglin
Presidente – Vereador do PSDB

Leonir José de Matos Pires
Vice-Presidente - Vereador do Podemos

Evania Frantz Trevisan
Vereadora do Progressistas

Gilberto da Silva Carvalho
1º Secretário - Vereador do PT

Jônatas Michels Ilha
Vereador do MDB

Valdeci José da Rosa Matos
2º Secretário - Vereador do PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Lucas da Silva Rodrigues
Vereador do PT

Ronilson Miranda Frare
Vereador do PSDB

Zeneide Machado
Vereadora do MDB